



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 05 ao TC-045/18

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS - GACCH objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento às crianças portadoras de câncer e hemopatias de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal da Saúde*, representada pelo Secretário Municipal, SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR, denominado **MUNICÍPIO** e o **GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS - GACCH**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.632.239/0001-06, com sede na Rua Júlio de Mesquita, n.º 50, Centro, CEP: 17.515-230, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, DORALICE MARVULLE TAN, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.125.798-3, SSP/SP, CPF n.º 029.094.968-80, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 45.732/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-045/18.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-045/18 até 02 de março de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-045/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 07 DEZ 2022


Pelo Município:

  
**SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR**  
Secretário Municipal da Saúde


Pela Entidade:

  
**DORALICE MARVULLE TAN**  
Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: **Claudomiro Rogério Lício**  
Auxiliar de Escrita  
RG: 

2)   
Nome: **Vinícius Ricardo Garcia**  
Assistente Administrativo  
RG: 

REGISTRADO sob nº Aditivo 05 ao TC-045/18  
Marília, 07 / 12 / 2022  
  
**Vinícius Ricardo Garcia**  
Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OSC PARCEIRA: GRUPO DE APOIO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E HEMOPATIAS - GACCH

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Aditivo 05 ao TC-045/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, \_\_\_\_\_

07 DEZ 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

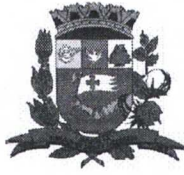
CPF: 068.109.088-03

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: DORALICE MARVULLE TAN

Cargo: Presidente

CPF: 029.094.968-80



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 825.025.018-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: DORALICE MARVULLE TAN  
Cargo: Presidente  
CPF: 029.094.968-80

Assinatura: \_\_\_\_\_